

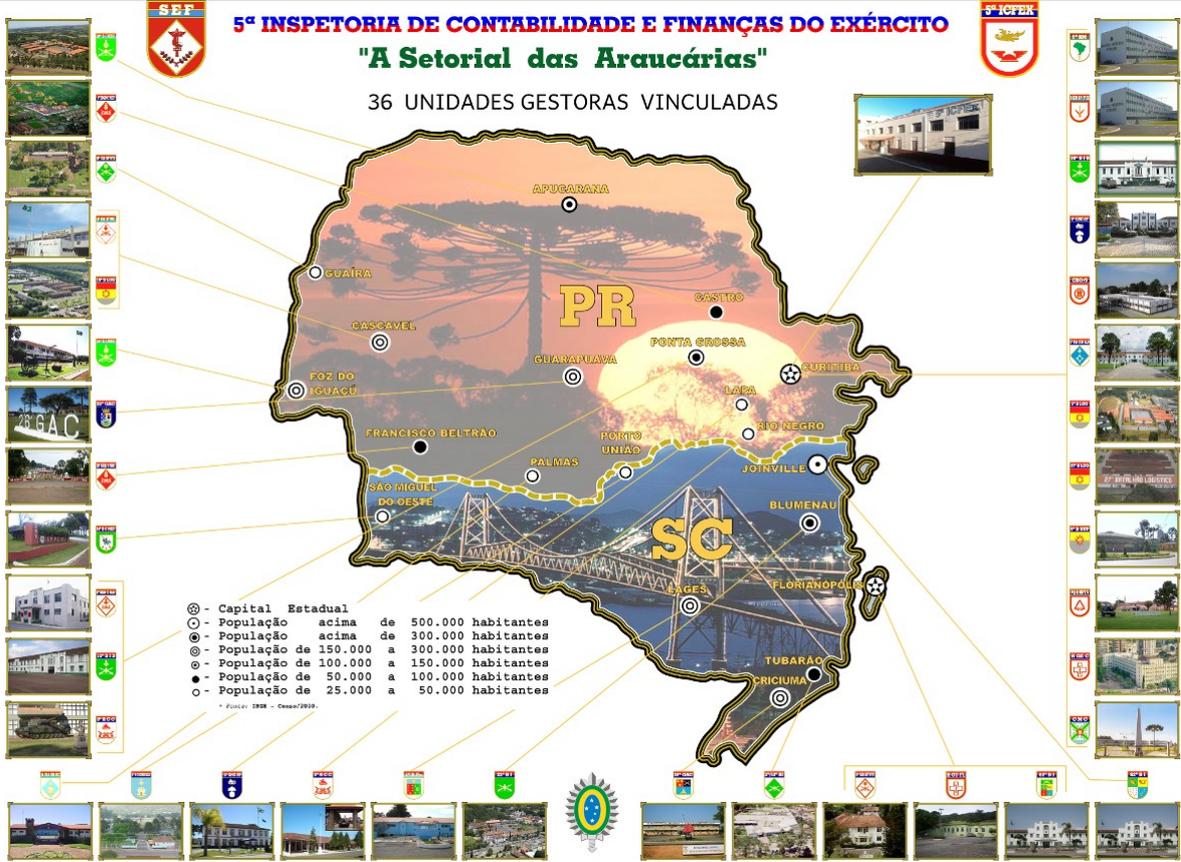


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

5ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO

"A Setorial das Araucárias"

36 UNIDADES GESTORAS VINCULADAS



BOLETIM INFORMATIVO Nº 03

(Março - 2020)

FALE COM A 5ª ICFeX

Página na Internet: www.5icfex.eb.mil.br



ÍNDICE

ASSUNTO	PG
1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL	4
1. Registro da Conformidade Contábil Mensal – Sem Ocorrência	4
2ª Parte – ORIENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIZAÇÃO	4
1. Rotinas de Trabalho	4
a. Execução Orçamentária	4
Expectativa de crédito - Apoio Administrativo - DIEx nº 121-SPAA/SGS/SDIR, de 11 de março de 2020.	4
Isenção de cobrança na publicação de matérias no DOU - DIEx nº 417-SEO/SDIR/DIR, de 23 de março de 2020.	4
Norma Técnica 001-2020/A2/DEC, de 20 Mar 2020 – Msg SIAFI 2020/0192734, de 23 de março de 2020.	4
b. Execução Financeira	4
Nada a considerar.	
c. Execução Patrimonial	4
Nada a considerar.	
d. Execução Contábil	4
Realização de despesa com desenvolvimento e manutenção de softwares - DIEx nº 60-SSecPatm/2a Seção/D Cont – Circular, de 13 de março de 2020.	4
Compra centralizada - DIEx nº 64-SSecPatm/2a Seção/D Cont – Circular, de 18 de março de 2020.	4
e. Licitações e Contratos	5
Alteração da Macrofunção 021121 - Suprimento de Fundos – Msg SIAFI 2020/0192683, de 23 de março de 2020.	5
f. Pessoal	5
Medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) - DIEx nº 213-S2/Gab/CPEX, de 19 de março de 2020.	5
Substituição do SISCONSIG pelo EBCONSIG - novo portal de consignações - DIEx nº 87-S6/Gab/CPEX, de 18 de março de 2020.	5
Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) - DIEx nº 391-S3/Gab/CPEX, de 17 de março de 2020.	5
g. Custos	5
Nada a considerar.	
h. Controle Interno	5
Nada a considerar.	
I. Recomendações sobre Apurações de Irregularidades Administrativas	5
Orientações relacionadas ao controle de Danos ao Erário - DIEx nº 80-DE/SAF/5a ICFEx – Circular, de 04 de março de 2020.	5
Orientações relacionadas ao controle de Danos ao Erário - DIEx nº 23-DE/SAF/5ª ICFEx, de 26 de março de 2020.	5
2. Recomendações sobre prazos	6
Nada a considerar.	
3. Consultas à legislação (pareceres, normas, portarias, diretrizes e orientações diversas)	6
a. Assessoria 1 / SEF	6
Nada a considerar.	
b. Assessoria 2 / SEF	6
Nada a considerar.	
c. Legislação e Atos Normativos	6
Nada a considerar.	
d. Informativo do Tribunal de Contas da União	6
Licitações e Contratos – Informativos do TCU	6
Boletim Jurisprudência	6
e. Consultas respondidas por esta ICFEx de interesse geral	7
Nada a considerar.	
4. Últimas orientações emitidas pela SEF/CCIEEx	7

5ª ICFeX	Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2020	Pág 3	Confere Chefe 5ª ICFeX
	Extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS - DIEx nº 42-SPE/CCIEEx – Circular, de 10 de março de 2020.		7
	Unidade Gestora semiautônoma específica para fins de controle patrimonial (Orientação complementar do EME) - DIEx nº 107-ASSE2/SSEF/SEF – Circular, de 09 de março de 2020.		7
	Orientação aos agentes da administração - Pesquisa de Preço e mensuração de quantitativo para licitações SRP - DIEx nº 79-SAGEF/CCIEEx – Circular, de 12 de março de 2020.		8
	Memento de verificação administrativa - DIEx nº 120-ASSE2/SSEF/SEF – Circular, de 16 de março de 2020.		9
	Simpósio da Administração da UG/2020-A2/SEF - Msg SIAFI 2020/0182890, de 18 de março de 2020.		9
	Procedimentos administrativos para aquisições de bens e serviços no contexto do combate ao COVID-19 - DIEx nº 131-ASSE2/SSEF/SEF – Circular, de 23 de março de 2020.		10
	Simplificação de consulta à situação de fornecedores para fins de contratação com a Administração - DIEx nº 139-ASSE2/SSEF/SEF, de 25 de março de 2020.		11
	Inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) - nova rotina - DIEx nº 61-SPE/CCIEEx – Circular, de 27 de março de 2020 e DIEx nº 99-SATT/5ª ICFeX de 30 de março de 2020 Informações para Credenciamento no BACEN e acesso ao CADIN.		11
	Diretriz especial para ações de enfrentamento do Coronavírus.		14
	5. Atualização nos Sistemas Corporativos (SIAFI, SIASG, SCDP, SAG, SIGA)		16
	Nada a considerar.		
	3ª PARTE – AUDITORIA		16
	1. Abertura de Auditoria Especial, Tomada de Contas Especial, IPM, Sindicância e Processo Administrativo		16
	Nada a considerar.		
	2. Principais Achados de Auditoria, Improriedades e Irregularidades		17
	Nada a considerar.		
	4ª PARTE – ASSUNTOS DIVERSOS		17
	1. Capacitações		17
	2. Você sabia?		17

5ª ICFeX	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2020</i>	Pág 4	Confere Chefe 5ª ICFeX
----------	---	-------	---------------------------

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
5ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(5ª ICFeX/1982)

1ª PARTE – Conformidade Contábil

1. Registro da Conformidade Contábil referente ao mês de fevereiro/2020

Conforme a Macrofunção 02.03.15 / SIAFI, estabelecida na Portaria/STN nº 833, de 16 de dezembro de 2011, e após a certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo SIAFI, esta Inspeção registrou a Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Vinculadas à 5ª ICFeX, **SEM OCORRÊNCIA, relativa ao mês de fevereiro de 2020.**

Código / Nome da Ocorrência	Tipo da Ocorrência	QTD Ocorrências Registradas no Mês
-----------------------------	--------------------	------------------------------------

2ª PARTE – ORIENTAÇÃO TÉCNICA E NORMATIZAÇÃO

1. Rotinas de Trabalho

a. Execução Orçamentária

Assunto	OM	Documento
Expectativa de crédito - Apoio Administrativo	DGO	DIEx nº 121-SPAA/SGS/SDIR, de 11 de março de 2020.

Assunto	OM	Documento
Isenção de cobrança na publicação de matérias no DOU.	DGO	DIEx nº 417-SEO/SDIR/DIR, de 23 de março de 2020.

Assunto	OM	Documento
Norma Técnica 001-2020/A2/dec, de 20 Mar 2020	DEC	Msg SIAFI 2020/0192734, de 23 de março de 2020.

b. Execução Financeira

Nada a considerar

c. Execução Patrimonial

Nada a considerar

d. Execução Contábil

Assunto	OM	Documento
Realização de despesa com desenvolvimento e manutenção de softwares.	D Cont	DIEx nº 60-SecPatm/2a Seção/D Cont – Circular, de 13 de março de 2020.

Assunto	OM	Documento
Compra centralizada	D Cont	DIEx nº 64-SecPatm/2a Seção/D Cont – Circular, de 18 de março de 2020.

e. Licitações e Contratos

Assunto	OM	Documento
Alteração da Macrofunção 021121 Suprimento de Fundos	CCONT	Msg SIAFI 2020/0192683, de 23 de março de 2020.

f. Pessoal

5ª ICFeX	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2020</i>	Pág 5	Confere Chefe 5ª ICFeX
----------	---	-------	---------------------------

Assunto	OM	Documento
Medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)	CPEX	DIEX nº 213-S2/Gab/CPEX, de 19 de março de 2020; Portaria Normativa no 30 GM MD, 17 MAR 2020.

Assunto	OM	Documento
Substituição do SISCONSIG pelo EBCONSIG - novo portal de consignações	CPEX	DIEX nº 87-S6/Gab/CPEX, de 18 de março de 2020.

Assunto	OM	Documento
Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)	CPEX	DIEX nº 391-S3/Gab/CPEX, de 17 de março de 2020.

g. Custos

Nada a considerar

h. Controle Interno

Nada a considerar

I. Recomendações sobre Apurações de Irregularidades Administrativas

Assunto: Orientações relacionadas ao controle de Danos ao Erário

OM: 5ª ICFeX

Documento: DIEX nº 80-DE/SAF/5ª ICFeX – Circular, de 04 de março de 2020.

Do Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Ch/OD e OM sem autonomia administrativa

Assunto: Danos ao Erário - Principais impropriedades e documentos circulares de orientação expedidos pela 5ª ICFeX - disponibilização de documento na intranet

Referências: a) DIEX nº 16-DE/SAF/5ª ICFeX, de 24 JAN 20;

b) DIEX nº 39-DE/SAF/5ª ICFeX, de 4 FEV 20;

c) DIEX nº 1-DE/SAF/5ª ICFeX, de 3 JAN 20; e

d) DIEX nº 17-DE/SAF/5ª ICFeX, de 24 JAN 20.

1. Sobre o assunto informo-vos que as principais impropriedades relacionadas a apuração de danos ao erário, assim como uma lista dos principais documentos circulares expedidos por esta Inspeção sobre o tema ao longo dos anos de 2017 a 2019 (relacionados no DIEX nº 1-DE/SAF/5ª ICFeX, de 3 JAN 20) e os já expedidos no corrente ano (demais documentos referenciados) foram disponibilizados na intranet da 5ª ICFeX.

2. Para acessar tais documentos a UG deve seguir o seguinte caminho:

a. acessar a página da intranet da 5ª ICFeX (<http://intranet.5icfex.eb.mil.br/>);

b. na página, à esquerda, na lista de links sob o título "Auditoria e Fiscalização", clicar em " Danos ao Erário - DIEX Circulares ";

c. será aberto uma lista com link de todos os documentos circulares expedidos, em ordem cronológica, desde 1 JAN 17;

d. o primeiro link da lista, "Índice Dano ao Erário", relaciona os DIEX expedidos e seus respectivos assuntos; e

e. os links seguintes contém os DIEX circulares e seus respectivos anexos e seguem a mesma numeração constante no "Índice Dano ao Erário".

3. As orientações visam esclarecer os principais indutores de mudança no trato de danos ao Erário:

a. oriundos de Órgãos externos à Força (Tribunal de Contas da União e Ministério Público Militar); e

b. oriundos da evolução normativa do próprio Exército:

1) implantação do SISADE;

2) Manual do SISADE (versão vigente 05-12-2019);

3) Portaria 1.324-Cmt Ex, de 4 OUT 2017 - Normas para Apuração de Irregularidades Administrativas;

4) Portaria 424-Cmt Ex, de 27 MAR 2019 - Normas para a Realização de Tomada de Contas Especial (TCE); e

5ª ICFeX	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2020</i>	Pág 6	<p style="text-align: center;">Confere</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Chefe 5ª ICFeX</p>
----------	---	-------	--

5) Portaria no 1.703-Cmt Ex, de 22 OUT 2019 - Normas para a Apuração de Prejuízo de Pequeno Valor e instituição do Termo Circunstanciado Administrativo (TCAdm).

4. Assim, solicito a ampla divulgação junto aos Agentes da Administração, em especial:

- a. operadores do e-TCE;
- b. operadores do CADIN;
- c. operadores do SISADE;
- d. gestor do SISADE da UG;
- e. aos militares nomeados para compor equipes de tomada de contas especial;
- f. aos militares nomeados para conduzir os processos de apuração de danos ao Erário (IPM, sindicâncias e processos administrativos); e
- g. aos militares/seções que assessoram a confecção dos Relatórios e das Soluções dos procedimentos apuratórios.

Assunto: Orientações relacionadas ao controle de Danos ao Erário

OM: 5ª ICFeX

Documento: DIEx nº 23-DE/SAF/5ª ICFeX, de 26 de março de 2020.

a. DIEx nº 80-DE/SAF/5ª ICFeX - CIRCULAR - Danos ao Erário - Principais impropriedades e documentos circulares de orientação expedidos pela 5ª ICFeX - disponibilização de documento na intranet;

b. DIEx nº 85-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 9 MAR 20 - cadastro de processos administrativos decorrentes da aplicação da lei 8.666/93;

c. DIEx nº 86-DE/SAF/5ª ICFeX – CIRCULAR, de 9 MAR 20 - TCE - utilização do sistema e-TCE - orientações complementares.

- Informo que os mesmos encontram-se disponíveis na intranet da 5ª ICFeX (<http://intranet.5icfex.eb.mil.br/>); na página, à esquerda, na lista de links sob o título "Auditoria e Fiscalização", clicar em "Danos ao Erário - DIEx Circulares".

2. Recomendações sobre prazos

Nada a considerar

3. Consultas à legislação (pareceres, normas, orientações, diretrizes e portarias)

a. Assessoria 1 / SEF

Nada a considerar

b. Assessoria 2 / SEF

Nada a considerar

c. Legislação e Atos Normativos

Nada a considerar

d. Informativo do Tribunal de Contas da União

Boletim de Jurisprudência

[Boletim de Jurisprudência nº 298 – 09/03/2020](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 299 - 16/03/2020](#)

[Boletim de Jurisprudência nº 300 - 23/03/2020](#)

Informativo de Licitações e Contratos

[Informativo de Licitações e Contratos nº 384 - 03/03/2020](#)

[Informativo de Licitações e Contratos nº 385 - 17/03/2020](#)

5ª ICEx	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2020</i>	Pág 7	Confere Chefe 5ª ICEx
---------	---	-------	--------------------------

e. Consultas respondidas por esta ICEx de interesse geral

Nada a considerar

4. Últimas orientações emitidas pela SEF/CCIEEx

- 1) **Assunto:** Extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS
- 2) **OM:** CCIEEx
- 3) **Documento:** DIEEx nº 42-SPE/CCIEEx – Circular, de 10 de março de 2020.

Do Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército
Ao Sr Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército
Assunto: extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS
Anexos: 1) [DIEEx - 80-ASSE2 SSEF SEF](#);

- 2) [Nota Técnica 1, de 7FEV19 EXTINCAO MULTA 10% FGTS](#); e
- 3) [Nota Técnica 1, de 7FEV19 EXTINCAO MULTA 10% FGTS PDF](#).

Em atenção à solicitação da SEF sobre a possibilidade de verificação, pelas ICEx da implementação das orientações propostas pela Nota Técnica no 001/Asse2/SSEF/SEF, de 7 FEV 20, referentes à nova previsão legal de exclusão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS, em caso de demissão sem justa causa, referentes aos contratos administrativos vigentes e às novas contratações, este Centro orienta o que segue:

a. as ICEx deverão providenciar a divulgação plena às UGV, da Nota Técnica no 001/Asse2/SSEF/SEF, de 7 FEV 20, com intuito da implementação imediata das adaptações nos contratos administrativos vigentes e em andamento e nas novas contratações, à luz da Lei no 13.932, de 11 DEZ 19; e

b. diligenciar às UGV, quanto às medidas adotadas para dar cumprimento às orientações em tela, providenciando, também, o levantamento daquelas que porventura deixaram de realizar as adaptações nos contratos administrativos, nos termos da referida Nota Técnica.

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS - Cel
Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

- 1) **Assunto:** Unidade Gestora semiautônoma específica para fins de controle patrimonial (Orientação complementar do EME)
- 2) **OM:** SEF
- 3) **Documento:** DIEEx nº 107-ASSE2/SSEF/SEF – Circular, de 09 de março de 2020.

Do Subsecretário de Economia e Finanças
Ao Sr Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército
Assunto: Unidade Gestora semiautônoma específica para fins de controle patrimonial (Orientação complementar do EME)
Referência: [DIEEx nº 71-ASSE2/SSEF/SEF, de 27 FEV 20](#).
Anexo: [DIEEx nº 5653-SEFIN-1/6 SCh/EME, de 5 MAR 20](#).

1. Versa o presente expediente acerca da possibilidade de criação de UG semiautônoma, específica para fins de controle patrimonial, conforme orientação constante na Nota Técnica nº 001/DCONT, de 13 FEV 20, no contexto do Processo de Reestruturação do Exército Brasileiro.

2. A respeito do assunto, informo que o Estado-Maior do Exército expediu o documento anexo, o qual complementa o DIEEx nº 71-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 27 FEV 20, constante da referência, e apresenta novas considerações a respeito do assunto em tela.

3. Isto posto, remeto o documento anexo, para fins de conhecimento.

Gen Div LAELIO SOARES DE ANDRADE
Subsecretário de Economia e Finanças

5ª ICEx	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2020</i>	Pág 8	<p style="text-align: center;">Confere</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Chefe 5ª ICEx</p>
---------	---	-------	--

- 1) **Assunto:** Orientação aos agentes da administração - Pesquisa de Preço e mensuração de quantitativo para licitações SRP.
- 2) **OM:** CCIEEx
- 3) **Documento:** DIEEx nº 79-SAGEF/CCIEEx – Circular, de 12 de março de 2020.

Do Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

Ao Sr Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: Orientação aos agentes da administração - Pesquisa de Preço e mensuração de quantitativo para licitações SRP

1. Informo que este Centro tem observado a incidência de impropriedades na pesquisa de preço e na mensuração das quantidades dos itens a serem licitados pelas Unidades Gestoras do Exército que, em alguns casos, têm provocado o cancelamento do processo licitatório, em função de diligência do Tribunal de Contas da União.

2. Após análise das principais causas das impropriedades, solicito que a ICEx oriente suas UGV nos seguintes pontos:

a. Pesquisa de preço:

1) realizar a pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 5-SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3-SLTI/MPOG, de 20 de abril de 2017, disponíveis em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/713-instrucao-normativa-n-3-de-20-de-abril-de-2017>, com prioridade para a utilização do painel de preço.

2) utilizar como apoio o Guia de orientação - Pesquisa de Preços da 3ª ICEx, disponível em http://intranet.3icex.eb.mil.br/downloads/guia_pesquisa_de_precos.pdf.

3) para a adoção dos parâmetros de pesquisa de preços definidos nos incisos III e IV do Art 2º da Instrução Normativa (IN) nº 5/2014, a UG deverá apresentar justificativas no processo.

4) em todos os processos licitatórios, nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, ocorrendo a realização de pesquisa de preços com fornecedores, o agente da administração designado pelo OD deverá adotar a prática de garantir que tais empresas não possuem sócios em comum ou que funcionem no mesmo endereço, evitando assim, o risco de estabelecer preço acima do mercado como referência para suas aquisições ou de incorrer em superfaturamento. A prática deverá estar evidenciada no processo.

5) o OD deverá designar, formalmente, o agente que realizará as pesquisas de preços, devendo este agente avaliar todos os preços, excluindo os excessivamente altos e os manifestamente inexequíveis, a fim de se obter o valor de referência que verdadeiramente represente o preço de mercado para qualquer aquisição. Tal ação deverá estar evidenciada no processo.

6) após o levantamento e avaliação dos preços pelo agente responsável, este deverá informar, no processo, qual a metodologia (média, mediana ou menor preço) adotada para a formação do preço de referência de cada item a ser licitado.

7) a pesquisa de preço deve possuir as mesmas especificações do objeto ou serviço a ser contratado. Caso a UG aceite alguma diferença julgada irrelevante na descrição, deverá justificar no processo a sua aceitação, deixando claro que tais diferenças não prejudicam o estabelecimento do valor de mercado do produto ou serviço pretendido.

8) quando a UG aderir a uma Ata de Registro de Preços, como Unidade Gestora não Participante (UGNP), para aquisição de materiais permanentes, como veículos e equipamentos, deverá comprovar a vantagem da adesão pesquisando, se for possível, o objeto de mesma marca e modelo do objeto inscrito na Ata a que pretende aderir.

5ª ICEx	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2020</i>	Pág 9	<p style="text-align: center;">Confere</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Chefe 5ª ICEx</p>
---------	---	-------	---

9) havendo a pesquisa de preço em fornecedor em conjunto com o painel e/ou contratações similares de outros entes públicos, deve-se atentar para não haver elevada discrepância de preço entre as pesquisas.

b. Mensuração do quantitativo dos itens licitados:

1) a mensuração do quantitativo dos itens a serem licitados deve ser embasada em memória de cálculo anexada ao processo. Esta memória deve se basear no histórico de consumo de anos anteriores, no âmbito da UG ou, na falta destes, em cálculos objetivos devidamente descritos no processo.

2) a Unidade Gestora Participante (UGP) deve enviar à Unidade Gestora Gerenciadora (UGG) a memória de cálculo e a justificativa da aquisição que deverá conter o fato motivador da necessidade e da quantidade a ser contratada, não podendo ser genérica, como por exemplo: “atender necessidade da Organização Militar”.

3. Por fim, é importante destacar que os modelos de licitações da AGU, disponíveis no domínio <http://agu.gov.br>, possuem orientações específicas para a pesquisa de preços e a adesão como órgãos participantes em processos licitatórios para registro de preços.

Por ordem do Chefe do Centro de Controle Interno do Exército.

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS - Cel
Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

- 1) **Assunto:** Memento de verificação administrativa.
- 2) **OM:** SEF
- 3) **Documento:** DIEx nº 120-ASSE2/SSEF/SEF – Circular, de 16 de março de 2020

Do Subsecretário de Economia e Finanças
Ao Sr Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército
Assunto: memento de verificação administrativa
Referência: DIEx nº 139-S2/11ªICEx, de 21 FEV 20.
Anexo: [Memento de Verificação Administrativa-1](#).

1. Versa o presente documento acerca do Memento de Verificação Administrativa para Comandantes de Grandes Comandos e de Grandes Unidades 2020.

2. Esta Secretaria, por intermédio da 11ª ICEx, elaborou o Memento de Verificação Administrativa para Grandes Comandos e Grandes Unidades anexo, o qual tem a finalidade de subsidiar os Comandantes de Grande Comandos, Grandes Unidades e seus Estados-Maiores por ocasião das visitas de inspeção realizadas em suas Organizações Militares diretamente subordinadas.

3. Isto posto, solicito dar ampla divulgação do memento em comento às Unidades Gestoras Vinculadas.

4. Por fim, ressalto que o memento encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

- intranet.sef.eb.mil.br/images/Memento_de_Verificacao_Administrativa_2020.pdf
- www.sef.eb.mil.br/sef/memento/318-memento-para-comandantes.html

Gen Div LAELIO SOARES DE ANDRADE
Subsecretário de Economia e Finanças

- 1) **Assunto:** Simpósio da Administração da UG/2020-A2/SEF.

5ª ICFeX	Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2020	Pág 10	<p style="text-align: center;">Confere</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Chefe 5ª ICFeX</p>
----------	--	--------	--

2) **OM:** SEF

3) **Documento:** Msg SIAFI 2020/0182890, de 18 de março de 2020.

DO: SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

AOS: SENHORES CMT, CH E DIR OM

1. ESTA SECRETARIA RECOMENDA QUE TODOS OS ORDENADORES DE DESDESPESAS (OD) DO COMANDO DO EXÉRCITO REALIZEM, EM SUAS UG, ENTRE OS MESES DE MARÇO E ABRIL, UM SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (SIMPÓSIO DE ADMINISTRAÇÃO DAS UG).

2. PARA TANTO, COM O INTUITO DE SUBSIDIAR AS UG E DESTACAR ASSUNTOS QUE ESTA SECRETARIA CONSIDERA COMO SENDO FUNDAMENTAIS PARA O CONHECIMENTO DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO, ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO DA INTERNET DA SEF WWW.SEF.EB.MIL.BR/SEF/SIMPOSIO-ADM/15-SERVICO-DE-INFORMACAO-AO-CIDADAO-SIC.HTML UMA COLETÂNEA COM PROPOSTAS DE TEMAS E REFERÊNCIAS, ALÉM DE MODELOS DE PALESTRAS, QUE PODEM SERVIR PARA EMBASAR AS INSTRUÇÕES DO REFERIDO SIMPÓSIO. ALÉM DISSO, AS ICFeX DE VINCULAÇÃO ESTÃO À DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES ÀS UG.

3. É IMPORTANTE DESTACAR, AINDA, QUE, PARA O ADEQUADO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, TÃO ESSENCIAL À CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, HÁ A NECESSIDADE DO ESTUDO PROFUNDO DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA AOS ENCARGOS DE CADA FUNÇÃO, COM DESTAQUE PARA O REGULAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO (RAE) E O REGULAMENTO INTERNO E DOS SERVIÇOS GERAIS (RISG).

4. A CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ OCORRER ATÉ 30 ABR 20. AS UG DEVERÃO PUBLICAR A SUA REALIZAÇÃO EM BOLETIM INTERNO (BI) E INFORMAR, ATÉ 15 MAIO 20, A SUA ICFeX DE VINCULAÇÃO, ASSINALANDO O NÚMERO E A DATA DO REFERIDO BI.

5. POR FIM, ESTA SECRETARIA ENFATIZA A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO NO SIMPÓSIO DE TODOS OS QUADROS DA UG, E NÃO APENAS DOS ATUAIS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO E INFORMA QUE O INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO DISPONIBILIZA ESTÁGIOS AOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO, NA MODALIDADE EAD, NA ÁREA DE ECONOMIA E FINANÇAS POR INTERMÉDIO DAS ICFeX DE VINCULAÇÃO.

6. AS ICFeX DEVERÃO DIVULGAR O TEOR DA PRESENTE MENSAGEM A TODAS AS SUAS UG VINCULADAS.

BRASÍLIA - DF, 18 DE MARÇO DE 2020.

GEN DIV LAELIO SOARES DE ANDRADE
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

1) **Assunto:** Procedimentos administrativos para aquisições de bens e serviços no contexto do combate ao COVID-19

2) **OM:** SEF

3) **Documento:** DIEx nº 131-ASSE2/SSEF/SEF – Circular, de 23 de março de 2020.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: procedimentos administrativos para aquisições de bens e serviços no contexto do combate ao COVID-19

Anexo: [Nota Técnica nº 002-Asse2-SSEF-SEF 23 MAR 20 \(2\)](#).

1. Versa o presente expediente acerca de procedimentos administrativos para aquisição de bens e contratação de serviços relacionados às ações de combate ao Coronavírus.

5ª ICEx	Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2020	Pág 11	<p style="text-align: center;">Confere</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Chefe 5ª ICEx</p>
---------	--	--------	---

2. A respeito do assunto, o Governo Federal editou as Medidas Provisórias nº 926, de 20 de março de 2020, e nº 927, de 22 de março de 2020, as quais alteram a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

3. Isto posto, remeto a Nota Técnica nº 002/Asse2/SSEF/SEF, de 23 MAR 20, anexa, a qual apresenta esclarecimentos acerca do tema para fins de conhecimento e ampla divulgação.

Gen Div LAELIO SOARES DE ANDRADE
Subsecretário de Economia e Finanças

- 1) **Assunto:** Simplificação de consulta à situação de fornecedores para fins de contratação com a Administração
- 2) **OM:** SEF
- 3) **Documento:** DIEx nº 139-ASSE2/SSEF/SEF, de 25 de março de 2020
Do Subsecretário de Economia e Finanças
Ao Sr Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército
Assunto: simplificação de consulta à situação de fornecedores para fins de contratação com a Administração
Referência: DIEx nº 16-SATT/5ª ICEx, de 27 JAN 20.

1. Versa o presente expediente acerca de consulta a sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), com a finalidade de verificar as condições de habilitação de licitantes em processos de licitação e de contratação.

2. Em atenção ao documento constante da referência, e após estudar o assunto sob o aspecto técnico-normativo, esta Secretaria apresenta as seguintes considerações:

a. o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, prescreve, em seu art. 43, § 3º, que a verificação da habilitação dos licitantes pelo órgão ou entidade promotora do certame, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação; e

b. a emissão de certidão conjunta já é uma realidade na esfera federal, uma vez que a regularidade das empresas, quanto aos créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), pode ser comprovada em um mesmo documento, emitido eletronicamente na página da internet da RFB, nos termos da Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

3. Isso posto, informo que, considerando o caráter oficial do sítio eletrônico do TCU, é válida, para fins de habilitação em processos licitatórios, a consulta consolidada aos registros da relação de Licitantes Inidôneos (TCU), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência).

Gen Div LAELIO SOARES DE ANDRADE
Subsecretário de Economia e Finanças

- 1) **Assunto:** Inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) - nova rotina
- 2) **OM:** CCIEx
- 3) **Documento:** DIEx nº 61-SPE/CCIEx – Circular, de 27 de março de 2020.

5ª ICEx	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2020</i>	Pág 12	Confere Chefe 5ª ICEx
---------	---	--------	--------------------------

Do Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército
Ao Sr Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército
Assunto: Inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) - nova rotina

1. Visando à implementação das medidas relacionadas à alteração na sistemática de inclusão e exclusão de responsáveis no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), de acordo com o preconizado na Lei nº 10.522, de 19 JUL 02, este Centro estabelece as orientações que se seguem:

a. é de responsabilidade do Dirigente Máximo da OM providenciar a inclusão do nome do responsável ou a baixa da responsabilidade no CADIN, por obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, observados os normativos e as orientações em vigor, após regular processo administrativo de apuração e cumpridas todas as formalidades inerentes ao contraditório e à ampla defesa;

b. a OM que proceder a inscrição de responsável no CADIN deverá observar todos os procedimentos da Lei nº 10.522, de 19 JUL 02, especialmente, no que diz respeito aos seguintes aspectos:

1) a inclusão no CADIN far-se-á após decorridos 75 (setenta e cinco) dias a contar da comunicação ao devedor da existência de débito decorrente de regular processo administrativo de apuração passível de inscrição naquele Cadastro, fornecendo-se todas as informações pertinentes ao débito (§ 2º do Art. 2º);

2) obrigatoriedade de se fazer referência a possível inscrição no CADIN, no campo "IV - PRAZOS PARA A ELISÃO DO DANO" da Notificação do Débito, prevista no anexo D das Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas (EB10-N-13.007), aprovadas pela Portaria nº 1.324, de 4 de outubro de 2017; e

3) a comunicação expedida por via postal ao devedor será considerada entregue após 15 (quinze) dias da respectiva expedição (§ 3º do Art. 2º);

c. as OM somente deverão inscrever no CADIN os responsáveis por dívidas de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme regulamentado pelo Ministério da Defesa no Art. 1º da Resolução nº 1/CCI-MD, de 30 MAR 10;

d. a baixa do cadastro será realizada no prazo máximo de cinco dias úteis, depois de verificadas as condições que a autorizem:

1) deferimento de pedido de parcelamento da dívida, depois de comprovado o pagamento da primeira parcela;

2) quitação da dívida, com os devidos acréscimos legais;

3) julgamento das contas, pelo TCU, pela regularidade ou pela isenção da responsabilidade, com o trânsito em julgado do acórdão;

4) afastamento da dívida, por meio de decisão do TCU em recurso sem efeito suspensivo;
ou

5) comprovado ter sido regularizada a situação que deu causa à inclusão no Cadin;

e. em conformidade com o Art 7º da Lei nº 10.522/2002, a suspensão do registro no CADIN deverá ser procedida quando o devedor comprovar que:

1) tenha ajuizado ação, com o objetivo de discutir a natureza da obrigação ou o seu valor, com o oferecimento de garantia idônea e suficiente ao Juízo, na forma da lei; ou

5ª ICFEx	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2020</i>	Pág 13	<p style="text-align: center;">Confere</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Chefe 5ª ICFEx</p>
----------	---	--------	--

2) esteja suspensa a exigibilidade do crédito objeto do registro, nos termos da lei;

f. a inscrição no CADIN, prevista nas presentes orientações, ocorrerá independentemente da instauração de TCE, do cadastro no e-tce de valores abaixo de R\$ 100.000,00 e/ou de processo de inscrição na Dívida Ativa da União/ajuizamento de ação de cobrança;

g. os agentes responsáveis, quando alcançados exclusivamente em processo de TCE, sem que haja sindicância anterior, serão inscritos no CADIN pelo Centro de Controle Interno do Exército, após julgados pelo TCU e por determinação daquele Tribunal;

h. nos casos de instauração de TCE, quando houver sindicância em andamento para tratar do mesmo fato, os responsáveis alcançados deverão ser inscritos no CADIN após a conclusão da sindicância;

i. as ICFEx passarão a realizar o credenciamento dos militares e/ou servidores de suas OM vinculadas que forem designados para acesso ao CADIN, concedendo-lhes o correspondente perfil de acesso no SisBacenweb;

j. a designação dos militares ou servidores civis para o referido credenciamento, bem como os eventos de inclusão e exclusão no cadastro, devem ser publicados em Boletim de Acesso Restrito; e

k. para o cumprimento das orientações supracitadas, as ICFEx deverão:

1) designar 2 (dois) militares ou servidores civis para credenciamento junto ao SisBacenweb para acesso ao CADIN, informando a este Centro, até 03 ABR 20 (sexta-feira): posto/graduação, nome completo, CPF, identidade, telefone e e-mail funcional; e

2) solicitar às suas OM vinculadas que designem 2 (dois) militares ou servidores civis para credenciamento junto ao Banco Central do Brasil (BACEN) para acesso ao CADIN, indicando: posto/graduação, nome completo, CPF, identidade, telefone, e-mail funcional e OM de vinculação.

2. Destaca-se que a utilização do CADIN deve seguir os procedimentos indicados na Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, tanto na inclusão quanto na suspensão e na baixa do referido cadastro, e no que couber, a Portaria nº 685, de 14 SET 06, da STN, e a Resolução nº 1/CCI-MD, de 30 MAR 10, do Ministério da Defesa, bem como as Normas do Ministério da Economia que versam sobre o assunto.

3. Ressalta-se, ainda, que, conforme preconizado no Art 3º da Lei 10.522/02, cabe à Secretaria do Tesouro Nacional expedir orientações de natureza normativa, inclusive quanto ao disciplinamento das respectivas inclusões e exclusões, como já o fez por intermédio da Port nº 685/06. Entretanto, conforme prescrito no § 1º do Art. 2º da Lei 10.522/02, os órgãos e as entidades procederão, segundo normas próprias e sob sua exclusiva responsabilidade, às inclusões no CADIN, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas Lei. Esse dispositivo respaldou o MD em estabelecer, por meio da Resolução nº 1/CCI-MD, de 30 MAR 10, que os Comandos Militares somente deverão inscrever no CADIN apenas dívidas de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como definido no subitem "c." do item "1." do presente DIEx.

4. Por fim, diante da nova rotina para inscrição no CADIN, as solicitações de cadastramento para acesso ao sistema, bem como esclarecimentos adicionais sobre o tema, deverão ser tratados com a Seção de Planejamento e Estudos (SPE) deste Centro, e não mais com a Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO).

5. As presentes orientações substituem as publicadas no DIEx nº 273-SPE/CCIEEx, de 7 NOV 19.

Por ordem do Chefe do Centro de Controle Interno do Exército.

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS - Cel
Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército

5ª ICEx	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2020</i>	Pág 14	Confere Chefe 5ª ICEx
---------	---	--------	--------------------------

- 1) **Assunto:** Inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) - nova rotina
- 2) **OM:** 5ª ICEx
- 3) **Documento:** DIEx nº 99-SATT/5ª ICEx, de 30 de março de 2020.

Do Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército
Ao Sr Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército
Assunto: Concessão de perfil para acesso no SisBacenweb (CADIN)
Referência: DIEx nº 61-SPE/CCIEEx, de 27 MAR 20
Anexo: [informacoes para credenciamento no bacen e acesso ao cadin.ods](#)

Em atenção ao prescrito no documento da referência, solicito a esse Centro verificar a possibilidade de conceder perfil de acesso no SisBacenweb (CADIN) aos usuários constantes do arquivo anexo, na operação de incluir e excluir devedores no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

DIRETRIZ ESPECIAL PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS.

- 1) **Assunto:** Orientações para o acompanhamento da utilização dos recursos destinados às ações de combate ao Coronavírus (Covid-19)
- 2) **OM:** CCIEEx
- 3) **Documento:** DIEx nº 64-SPE/CCIEEx – CIRCULAR, de 1º ABR 20

Do Chefe do Centro de Controle Interno do Exército
Ao Sr Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército
Assunto: Orientações para o acompanhamento da utilização dos recursos destinados às ações de combate ao Coronavírus (Covid-19)

Anexos: [1\) LEI N 13.979, 6 FEV 2020;](#)
[2\) Dtz Esp SEF - Enfrentamento ao Coronavírus.pdf;](#)
[3\) TCU Questao de Ordem - Plano Especial de Acompanhamento - Covid-19; e](#)
[4\) PORTARIA NORMATIVA Nº 35/GM-MD, DE 23 DE MARÇO DE 2020.](#)

1. Acerca dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria Normativa nº 35/GM-MD, de 23 de março de 2020 e a Diretriz Especial para Ações de Enfrentamento ao Coronavírus da SEF, de 31 de março de 2020, este Centro emite as seguintes orientações:

a. as ICEx deverão priorizar a atividade de *avaliação da gestão de compras e contratações*, constante do Plano Anual de Auditoria Interna do Comando do Exército 2020 – PAINT/2020 (letra f do item 2.2.3), realizando o **levantamento e o monitoramento**

5ª ICEx	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2020</i>	Pág 15	<p style="text-align: center;">Confere</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Chefe 5ª ICEx</p>
---------	---	--------	---

diário da execução orçamentária e financeira (empenho, liquidação e pagamento) dos recursos destinados ao enfrentamento à Covid-19, atentando para as seguintes ações:

1) estreitar o contato com as Unidades Gestoras Vinculadas (UGV), ampliando a interlocução por meio de orientações preventivas e retirada de dúvidas relativas à execução das despesas emergenciais que serão realizadas, a fim de contribuir para a garantia da legalidade e a efetividade dos atos administrativos praticados;

2) atuar proativamente, levantando eventuais riscos e problemas potenciais no desenvolvimento das ações dos gestores que possam comprometer a efetividade das medidas emergenciais, evitando o desperdício de recursos públicos;

3) alertar para a importância da pesquisa de preços, atentando para a quantidade de bens a ser adquirida e os preços praticados no mercado local;

4) levantar quais as UGV beneficiadas com os recursos para o enfrentamento à Covid-19, por meio de pesquisa dos Programas de Trabalho Resumidos (PTRes) e Planos Internos (PI) criados para esse fim;

5) verificar os empenhos emitidos à conta da programação orçamentária específica para o enfrentamento à Covid-19, bem como verificar se houve emissão de empenho para a mesma finalidade sem a utilização dos PTRes específicos; excepcionalmente, as aquisições ora tratadas que não possam ser atendidas à conta da programação orçamentária específica deverão ser justificadas pelo Ordenador de Despesas nos autos do processo e no Relatório de Prestação de Contas Mensal (RPCM);

6) atestar se os objetos das aquisições e contratações estão estritamente relacionados ao enfrentamento da Covid-19, se correspondem às Naturezas de Despesas (ND) constantes das Notas de Crédito (NC) recebidas e se foi feito o enquadramento correto por ocasião da emissão das respectivas Notas de Empenho (§ 1º do Art. 4º da Lei 13.979/20); e

7) verificar a compatibilidade entre a execução orçamentária e financeira das UGV e os dados lançados na página eletrônica do Exército Brasileiro, para fins de atendimento ao Princípio da Transparência.

b. quanto às orientações complementares que deverão ser repassadas às UGV:

1) atenção para o adequado planejamento das compras e para que sejam justificados nos autos os quantitativos a serem contratados, limitados estes ao que for estritamente necessário para o atingimento da missão de enfrentamento da emergência de saúde pública, evitando-se dentro do possível, o fracionamento da despesa, assim como a compra de materiais ou realização de serviços desnecessários ou insuficientes;

2) atenção aos procedimentos licitatórios, no que estabelece o artigo 4-H da Lei nº 13.979/2020, com vistas ao planejamento das contratações, levando-se em consideração a validade do contrato (até 6 meses após sua assinatura, podendo ser prorrogável caso perdure o estado de emergência de saúde pública);

3) alerta aos gestores de que as contratações diretas só devem ocorrer caso a conclusão das contratações não possa aguardar o tempo necessário para um procedimento licitatório ordinário;

4) utilização, sempre que possível, de Atas de Registro de Preços (ARP) que já estejam em vigor, desde que atendam à finalidade da Nota de Crédito recebida e à tempestividade da entrega ou da prestação do serviço;

5) realização de pesquisa de preços priorizando as fontes públicas disponíveis, a exemplo do Painel de Preços (constante do sítio eletrônico do Ministério da Economia -

5ª ICEx	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2020</i>	Pág 16	Confere Chefe 5ª ICEx
---------	---	--------	--------------------------

Planejamento) e as contratações similares de outros entes públicos, sendo que a pesquisa de mercado e a consulta a fornecedores de bens ou serviços devem ser utilizadas somente de forma alternativa, quando houver necessidade de complementação ou suplementação das informações oficiais disponibilizadas;

6) as peças que compõem o processo de dispensa licitação permanecem sendo necessárias (Requisição, Justificativa, Pesquisa de Preços etc), observadas as alterações impostas pela Lei 13.979/20;

7) a contratação de fornecedores inidôneos ou com direito suspenso deve ser tratada como **exceção**; e

8) atenção para o período que permanecerá o estado de emergência de saúde pública, atualmente estabelecido pela Portaria-MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que ampara as medidas estabelecidas na Lei 13.979/20.

2. Os trabalhos de monitoramento da utilização dos recursos empregados no combate ao Covid-19, bem como o assessoramento a ser prestado às UGV, poderão ser realizados remotamente, mantendo a eficácia desejada. Essas atividades consistirão no tratamento, análise e avaliação de dados e informações a que a ICEx tenha acesso, valendo-se dos dados coletados no Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG), SIAFI e em outras ferramentas disponíveis, além de indagações aos gestores, caso necessário, sobre procedimentos a serem adotados em caráter emergencial, devendo ser evitados pedidos de informações e diligências cujo atendimento possa prejudicar ou retardar as ações emergenciais em curso.

3. Ressalta-se que as ICEx deverão estudar detalhadamente toda a legislação que trata do tema, bem como as orientações emitidas pela SEF, a fim de estar em condições de prestar o assessoramento oportuno e eficaz às UGV.

4. Por fim, destaca-se que o TCU, por meio do documento denominado Questão de Ordem (anexo), apresentou o Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à Covid-19, que serve de subsídio e de balizamento para ações semelhantes que também deverão ser adotadas pelo Controle Interno.

Gen Div EUGENIO ENEIAS CAMILO
Chefe do Centro de Controle Interno do Exército

5. Atualização dos Sistemas Corporativos (SIAFI, SIASG, SCDP, SAG, SIGA)

Nada a considerar

3ª PARTE AUDITORIA

1. Abertura de Auditoria Especial, Tomada de Contas Especial, IPM, Sindicância e Processo Administrativo

Processo	Objeto
TCE - Portaria nº 001-Sect/TCE, de 10 FEV 2020	Acidente com Viaturas
TCE - Portaria - 9/AjG/TCE, de 10/03/2020	Inadimplemento em Receitas Diversas
TCE - Portaria - Nº 001-TCE/2020- 16/03/2020	Pagamentos Indevidos (Inativos e Pensionistas)
TCE - Portaria nº 011-Aj G.5, de 17 MAR 20	Acidente com Viaturas

5ª ICFEEx	<i>Continuação do B Info nº 03 de 31 de março de 2020</i>	Pág 17	Confere <hr/> Chefe 5ª ICFEEx
-----------	---	--------	--

2. Principais Achados de Auditoria, Impropriedades e Irregularidades encontrados nas auditorias

Nada a considerar

4ª PARTE – ASSUNTOS DIVERSOS

1. Capacitações

Nada a considerar

2. Você sabia?

Nada a considerar

NIVALDO LUIZ VIANA FARIAS - Cel
Chefe da 5ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército